



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 763/ 2010

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2011".

APROVA: A câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais,

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Paineiras, para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.008.620,00 (quatorze milhões, oito mil, seiscentos e vinte reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receita Tributária	746.100,00
Receitas de Contribuições	392.100,00
Receita Patrimonial	48.460,00
Receita Agropecuária	17.600,00
Receita de Serviços	25.300,00
Transferências Correntes	13.416.280,00
Outras Receitas Correntes	59.860,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	14.705.700,00
Receitas Intra-orçamentárias	366.300,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	366.300,00
Operação de Crédito	208.000,00
Alienação de Bens	40.800,00
Transferências de Capital	329.600,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	578.400,00
TOTAL GERAL	15.650.400,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.641.780,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA	14.008.620,00



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento

01	CÂMARA MUNICIPAL	
	01 Legislativa	538.400,00
	09 Previdência Social	53.600,00
	TOTAL	592.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02 Judiciária	538.400,00
	04 Administração	1.820.400,00
	06 Segurança Pública	27.600,00
	08 Assistência Social	649.310,00
	09 Previdência Social	532.000,00
	10 Saúde	2.456.440,00
	12 Educação	3.568.310,00
	13 Cultura	326.200,00
	15 Urbanismo	659.300,00
	16 Habitação	270.000,00
	17 Saneamento	164.560,00
	18 Gestão Ambiental	31.300,00
	20 Agricultura	214.400,00
	24 Comunicações	252.400,00
	25 Energia	98.700,00
	26 Transporte	443.900,00
	27 Desporto e Lazer	274.400,00
	99 Reserva de Contingência	110.000,00
	TOTAL	12.437.620,00
03	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANT CLAIR FERREIRA	
	09 Previdência Social	27.500,00
	12 Educação	264.000,00
	TOTAL	291.500,00
04	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAINEIRAS	
	04 Administração	123.200,00
	09 Previdência Social	421.300,00
	99 Reserva de Contingência	143.000,00
	TOTAL	687.500,00
	TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	14.008.620,00

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- a) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2011.

Paineiras, MG, 29 de dezembro de 2010.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal